



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 54/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 79/2009 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA, NO VALOR DE R\$ 1.352,95 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; 2.2) DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, NO TOTAL DE R\$ 2.138,93 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REAJUSTADO PELA SELIC; 2.3) SERÃO REMETIDOS OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 3) **AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA. TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **2.832/2009-28**.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE